



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CONTRATO Nº 15/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GABRIEL SEABRA FERREIRA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa GABRIEL SEABRA FERREIRA - ME qualificadas no CONTRATO Nº 15/2015, decorrente do Pregão nº 06/2016, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, IV, art. 65, incisos II, "b" e §8º todos da Lei 8666/93, acertar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 15/2015, prevista na Cláusula Sexta, pelo período de 12 (doze) meses - 01/07/2016 a 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Visando melhoria na prestação de serviços e sem custo adicional para a CONTRATANTE, a CONTRATADA substituirá uma das impressoras previstas no item I da Proposta Comercial, Anexo I e Contrato, para um novo modelo que oferece recursos avançados de digitalização, incluindo vários destinos de digitalização e uma velocidade de digitalização monocromática rápida para ajudar a otimizar o fluxo de trabalho, sendo o seguinte modelo: *Brother DCP-L5652DN, com as especificações: Impressora Multifuncional digital a laser durável, ideal para grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão. Grande economia e baixo custo por página devido ao seu cartucho de toner de Alto-rendimento (8.000 páginas) incluso. Maximize a produtividade de seu grupo de trabalho com impressões rápidas e velocidades de cópia até 42 ppm (carta) e uma capacidade de papel de 250 folhas. Expansível para atender praticamente qualquer escritório, adicione bandejas opcionais para aumentar a capacidade para 1.340 folhas.*

CLAUSULA TERCEIRA

Fica reajustado o valor do Contrato nº 15/2015, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1, com fulcro no permissu do art. 65, 8º da Lei 8.666/93, passando os itens 4.1 e 4.6 da Cláusula Quarta, a vigerem com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

351
ll

15.000 (quinze mil) cópias mensais com valor mensal de R\$588,50 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), e R\$0,0360 (trezentos e sessenta centésimos de milésimos de centavo) por cópia excedente.

(...)

4.6 – Dar-se á a este contrato o valor global de R\$7.062,00 (sete mil e sessenta e dois reais), podendo ser alterado em virtude do item 4.1 quando exceder a franquia de 15.000 (quinze mil) cópias, até o limite de 25%.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº 15/2015, no que não contrariar o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento passa a ter vigência a partir do dia 01/07/2016.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas 30 de junho de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: